

Despacho (extracto) n.º 18848/2008

Por despacho de 02.07.2008, do presidente:

Licenciada Cristina Isabel Vale de Sousa Reis, conservadora dos registos civil e predial de Vizela — nomeada para o lugar de conservadora da conservatória dos registos civil e predial de Paços de Ferreira e exonerada à data da posse no novo lugar.

4 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18849/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) para o período de 2007-2013, veio estabelecer o regime que regula a forma como as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais, regionais e de assistência técnica do QCA III e das estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II são assumidas pelas autoridades de gestão dos novos PO.

De acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 5 do artigo 68.º do referido diploma, compete às autoridades de gestão dos PO regionais do QREN no continente assumir as responsabilidades inerentes ao respectivo PO Regional do QCA III.

Por força do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, a transição entre os PO regionais produz efeitos mediante despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, enquanto ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação dos PO regionais do QREN e, simultaneamente, ministro que tutela os PO regionais do QCA III.

As condições institucionais para a emissão do referido despacho encontram-se reunidas, designadamente, com a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, que cria a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de autoridade de gestão do PO Regional XXX, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, que cria o respectivo secretariado técnico, e do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do QREN e dos PO.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, determino o seguinte:

1 — A autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QCA III, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2 — Constituem competências do presidente da comissão directiva do PO Regional do Norte do QREN as previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, para o gestor do PO Regional do Norte do QCA III

3 — O pessoal ao serviço na estrutura de apoio técnico do PO Regional do Norte do QCA III, independentemente da modalidade do vínculo, é colocado na dependência do presidente da comissão directiva do PO Regional do Norte do QREN, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes ao seu lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem.

4 — O presidente da comissão directiva do PO Regional do Norte do QREN, tendo por base uma avaliação conjugada dos perfis dos elementos transitados ao abrigo do número anterior e dos perfis dos postos de trabalho do secretariado técnico do respectivo PO, deverá elaborar até 60 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho, uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

5 — A celebração de contratos de trabalho e a actualização da figura de mobilidade do pessoal a transitar ao abrigo do número anterior devem ser efectuadas no mais curto espaço de tempo possível, identificando a data de produção de efeitos a partir da qual passam a integrar o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN.

6 — O gestor do Eixo Prioritário n.º 1, Armando Pereira, os coordenadores das Áreas Integradas de Base Territorial (AIBT), Maria Isabel Figueiredo Escudeiro dos Santos Aires, Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa e Adolfo José Gonçalves Nunes Ferreira, os chefes de projecto dos Eixos Prioritários n.ºs 1 e 2, respectivamente António Carlos de Queirós Oliveira Bouça, Carla Maria do Nascimento Moraes, o chefe de projecto da Acção Integrada de Qualificação das Cidades e Requalificação Metropolitana, Carlos Miguel de Azevedo Lopes dos Santos, e o chefe de projecto da Unidade de Controlo de 1.º Nível, Emanuel Fernando Ramada Lima Leite, do PO Regional do Norte do QCA III permanecem em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório, até ao encerramento deste Programa.

7 — A estrutura de apoio técnico do PO Regional do Norte do QCA III assegura, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, o exercício das respectivas competências, definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, através dos recursos humanos que nela se mantenham em funções, nos termos dos números anteriores, e dos recursos humanos do secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN a quem venham a ser expressamente atribuídas essas tarefas.

8 — As entidades contratualizadas, os coordenadores das intervenções da administração central regionalmente desconcentradas do PO Regional do Norte do QCA III e as respectivas estruturas de apoio técnico deverão assegurar as suas funções e responsabilidades até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa, incluindo o arquivo da documentação de acordo com os prazos legalmente previstos.

9 — Deverão manter-se as unidades de gestão do PO Regional do Norte do QCA III até 31 de Dezembro de 2008, passando as mesmas a ser presididas pelo presidente da comissão directiva do PO Regional do Norte do QREN.

10 — Deve manter-se a estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível, criado nos termos do anexo II da Resolução do Conselho de Ministros (2.ª série) n.º 172/2001, de 5 de Dezembro, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO Regional do Norte do QCA III.

11 — A estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível referida no número anterior passa a funcionar na dependência directa do presidente da comissão directiva do PO Regional do Norte do QREN, com salvaguarda das exigências específicas de separação de funções, permanecendo dotada dos recursos humanos necessários para a cabal realização das exigências regulamentares a observar, complementados, sempre que necessário, através do recurso a auditores externos.

12 — O chefe de projecto da estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível permanece em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório, até ao encerramento deste PO, sendo aplicável aos restantes membros o disposto nos n.ºs 3 a 5.

13 — Os equipamentos ao serviço da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Norte do QCA III transitam para a autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QREN, sem prejuízo da manutenção da respectiva titularidade.

14 — Deverão manter-se os contratos de prestação e fornecimento de serviços, cuja celebração teve em vista apoiar a actividade do PO Regional do Norte do QCA III e cuja necessidade continuar a verificar-se para apoiar a actividade da autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QREN.

15 — A CCDR do Norte assegura o exercício das funções de entidade pagadora do PO Regional do Norte do QCA III, sem prejuízo da manutenção das funções delegadas neste âmbito noutras entidades.

16 — Os encargos financeiros associados ao PO Regional do Norte do QCA III serão assegurados pela assistência técnica desse PO, o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008, e, entre essa data e a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, pela Assistência Técnica do PO Regional do Norte do QREN.

17 — O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a data de publicação.

29 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 18850/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e em aditamento ao meu despacho n.º 10 596/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008, determino o seguinte:

1 — Autorizo a Prof.ª Doutora Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a auferir o vencimento ou remuneração base correspondente às suas funções, cargos ou categorias de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 18851/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) e estabelece a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de monitorização, auditoria e controlo, certificação e gestão, aconselhamento estratégico, acompanhamento e avaliação, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, prevê a criação do Observatório do QREN, enquanto estrutura de missão destinada a assegurar o exercício das actividades técnicas de coordenação e monitorização estratégica.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo criou a estrutura de missão designada por Observatório do QREN, responsável pelo exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e aprovou a respectiva configuração definitiva criando, por esta via e integrado na respectiva estrutura de missão, o secretariado técnico do Observatório do QREN.

Assim, aprovada a estrutura orgânica do secretariado técnico do Observatório do QREN, pela comissão ministerial de coordenação do QREN, em 17 de Junho de 2008, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos respectivos secretários técnicos, de forma a garantir o normal funcionamento do Observatório.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 7 e nos n.ºs 8 e 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, determino o seguinte:

1 — Nomeio, como secretários técnicos do Observatório do QREN:

a) A licenciada em Finanças Maria Margarida Pimenta de Castro Machado Lobo Ferreira secretária técnica da Unidade de Acompanhamento;

b) O mestre em Matemática Aplicada Luís Bruno Dimas Fernandes secretário técnico da Unidade de Avaliação;

c) O licenciado em Direito Sérgio Miguel Farinha Gomes de Abreu secretário técnico da Unidade de Gestão e de Sistemas de Informação e Informática.

2 — As notas biográficas dos secretários técnicos referidos no número anterior constam do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Notas biográficas

Maria Margarida Pimenta de Castro Machado Lobo Ferreira

Natural de Lisboa, 6 de Outubro de 1952

Licenciada em Finanças pelo ISCEF (actual ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa (1969-1974), com a média final de 13 valores

Experiência profissional:

Desde Outubro/2005 desenvolve a sua actividade no Observatório do QCA, tendo participado nos trabalhos preparatórios do QREN.

De Janeiro/2004 a Maio/2005 — subdirectora do Gabinete de Planeamento e Política do Ministério da Agricultura, tendo a seu cargo as áreas de estudos, planeamento e prospectiva, estatísticas e gestão da informação, acompanhando e coordenando a avaliação das necessidades de financiamento dos programas e projectos no âmbito do Ministério da Agricultura, acompanhando o processo de negociação nas instâncias comunitárias do regulamento do desenvolvimento rural para o período de programação 2007-2013, a execução dos programas de natureza sectorial e regional do QCAIII e a aplicação das medidas de política estrutural no sector.

De Junho/2000 a Janeiro/2004 — Directora de Serviços de Iniciativas Regionais na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (actual IFDR), exercendo funções na área do acompanhamento e avaliação da implementação das políticas de desenvolvimento regional, sendo

responsável pela coordenação das tarefas inerentes à boa aplicação dos fundos estruturais, nomeadamente do FEDER, no âmbito dos programas operacionais regionais do QCA III, da iniciativa comunitária INTERREG III A — Espanha — Portugal e ainda dos programas de acções inovadoras, em articulação com as atribuições em matéria de Autoridade de Pagamento da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, bem como de interlocutor nacional para o FEDER com a Comissão Europeia.

De Janeiro/1991 e Junho/2000 — Chefe de Divisão de Intervenções Regionais, acompanhando a execução dos programas regionais do QCA I e do QCA II e das iniciativas comunitárias Renaval, Regis I, Perifra I, Perifra II, Konver I e o Poseima.

Exerceu igualmente as funções de chefe de projecto (de 1995 a 1997) e de gestora (de 1997 a 2001) do programa de iniciativa comunitária Regis II no âmbito do QCA II.

A sua actividade na DGDR iniciou-se em Abril de 1987, dando apoio nos trabalhos de preparação do Programa de Desenvolvimento Regional 1987/1990 e sendo responsável pela preparação da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal.

Até esta data, e desde Março de 1974, integrou o quadro do Departamento de Prospectivas e Planeamento, onde apoiou os trabalhos relativos aos programas de execução dos serviços da Administração Pública, desempenhando funções ligadas ao planeamento e programação do Mapa VII do PIDDAC (actual mapa xv), assegurando o acompanhamento da inscrição orçamental em PIDDAC e procedendo ao acompanhamento da execução e cumprimento dos planos e elaborando os respectivos relatórios de execução.

Luís Bruno Dimas Fernandes

Data de nascimento: 8/10/1966

Habilitações académicas

Mestrado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão, ramo de Estatística e Econometria, no Instituto Superior de Economia e Gestão (1994). Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1989).

Experiência profissional relevante

— IFAP, IP

Cargo: Chefe de Área de Relações Comunitárias (desde 1/6/2004)
Áreas de trabalho principais: prestação de contas agrícolas à CE; coordenação do contraditório de missões de auditoria; porta-voz do IFAP no Comité de Fundos Agrícolas.

— Ministério da Agricultura (1/3/1990 a 31/5/2004)

Áreas de trabalho principais: planeamento, análise económica, políticas, assuntos comunitários. Cargo de maior destaque: chefe de divisão de Planeamento e Políticas do GPPAA (1999-2004)

Principais trabalhos publicados

— *A Política Agrícola e Rural Comum e a União Europeia. Factos e Políticas. Futuro e Opções*, CIJDelors e Principia, Maio de 2004. Prémio Jacques Delors 2003. Em co-autoria (com Francisco Cordovil [coordenador], Rui Alves, Daniel Baptista)

— *Desenvolvimento e Ruralidade — uma análise empírica*, GPPAA e Observatório do QCA III, Lisboa, 2004 — co-coordenador e redactor parcial da publicação.

— *Panorama Agricultura (1998, 1999, 2000)*, GPPAA, Lisboa 1999, 2000, 2001 — coordenador e redactor parcial da publicação.

— *Développement et Politiques Agro-Alimentaires dans la Région Méditerranéenne — Rapport Pays Portugal (1999, 2000, 2001)*, Centre International de Hautes Études Agronomiques Méditerranéennes (CIHEAM), 1999, 2000, 2001

— «Analyse des structures des exploitations agricoles au Portugal à travers le dernière recensement générale de l'agriculture», em *MEDIT — Rivista di Economia, Agricoltura e Ambiente*, n.º 4/2001, Dezembro de 2001, Istituto Agronomico Mediterraneo (Bari, Itália)

— *Modelo Oferta-Procura-Rendimento — Modelo de análise e simulação para o sector agrícola*, Actas da 5.ª Conferência do CEMAPRE, ISEG, Lisboa, Maio de 1997.

Sérgio Miguel Farinha Gomes de Abreu

Natural de Lisboa, 9 de Setembro de 1967.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1993.

Advogado na Comarca de Lisboa entre Outubro de 1993 e Novembro de 1996, dedicando-se, em especial, a matérias relacionadas com o Direito Administrativo (contratação pública, procedimento e contencioso administrativo), Direito Comunitário e Direito Penal.

Inspector Principal da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde, carreira na qual foi admitido, após concurso, em Novembro de 1996, tendo desenvolvido diversas actividades, nomeadamente a realização de